



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Uniforme de Competição - Camisa de aquecimento masculino	Camisa de aquecimento.	Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas tipo dry fit. Com aplicação de até 10 marcas diferentes na camiseta. Contemplar o selo de formação de atletas CBC e a logo do Clube.	Unidade	152	R\$ 59,00	R\$ 8.968,00
22	Aqua bag bolsa de agua 7kg	BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL IDEAL PARA ATIVIDADE FÍSICA/ RECOVERY/ FISIOTERAPIA		Unidade	02	R\$ 229,00	R\$ 458,00
23	Bandagem adesiva elástica branca Tamanho 7,6cm x 4,5m	Bandagem adesiva elástica. Função de compressão e permite o movimento. É consistente e confortável. Indicações: compressões de tornozelos, punhos, dedos e articulações em geral. Especificação Técnica: caixa com 16 rolos no tamanho 7,6cm X 4,5m.		Caixa	02	R\$ 699,00	R\$ 1398,00
24	Bandagem elástica adesiva - Kinesio Taping	Fita adesiva e elástica tamanho de 5 cm x 5 m, em algodão e elástico, Cor bege ou preta,		Unidade	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00



		utilizada para o Método Kinesio Taping.					
25	Bandagem rígida adesiva - Tipo Cramer	ROLO DE BANDAGEM RÍGIDA ADESIVA ATHLETIC TAPE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRAMER 950 POUROS TAPE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ROLO NO TAMANHO 4CM X 13M.		Rolo	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
26	Bolsa de gelo com suporte grande	Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.		Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
27	Mini Bola massageadora	Bola massageadora com 3 velocidades de vibração. Dimensões aproximadas: 8,9cm de diâmetro, peso 0,3kg. Fonte de alimentação: USB. Igual, similar ou superior a Hyperice Mini Hypersphere		Unidade	12	R\$ 603,00	R\$ 7.236,00



31	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas da perna, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação. Igual, similar ou superior a Venom 2		Unidade	01	R\$ 2.274,70	R\$ 2.274,70

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre a Associação Desportiva e Recreativa Maringá e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas.



São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em qualificar a Comissão Técnica e Atletas, a fim de prepara-los para os CBI'S e demais eventos oficiais esportivos, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens, em até 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço Rua José Guimar 639, Parque Grevíleas, Maringá-PR, CEP: 87025-150.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.1.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (opcional)

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.



10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.